LEI MUNICIPAL Nº 1.801 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Comitê Municipal de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito da administração municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito da administração pública municipal, com a atribuição de planejar e articular ações relacionadas à pessoa idosa, ao envelhecimento ativo e saudável.

§ 1° O Comitê será composto por um membro titular e o respectivo suplente, designados por portaria, com os seguintes representantes:

I — Da Secretaria Municipal de Saúde — Vigilância Sanitária;

II — Da Secretaria Municipal de Saúde — Programa de Saúde da Pessoa Idosa;

III — Da Secretaria Municipal de Saúde — Serviço de Geriatria;

IV — Da Secretaria de Esportes e Desenvolvimento Social — Proteção Social Básica;

V — Da Secretaria de Esportes e Desenvolvimento Social — Proteção Social Especial;

§ 2° Os membros do Comitê Municipal serão indicados pelos gestores das respectivas instituições.

§ 3° Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Municipal, representantes de outras instâncias, órgãos e entidades que tenham relação com o tema.

Art. 2° A coordenação do Comitê Municipal será exercida por um representante escolhido pelo grupo, a cada ano, sendo que os demais membros prestarão apoio na execução das atividades.

Art. 3° São atribuições do Comitê Municipal de Atenção à Pessoa Idosa:

I — Planejar e monitorar as atividades relacionadas ao envelhecimento ativo e saudável, especialmente da pessoa idosa, no âmbito do município;

II — Promover a articulação intersetorial com as diversas políticas públicas, com vistas ao atendimento integral da pessoa idosa e ao fortalecimento da rede de proteção e cuidado nos territórios;

III — Realizar ações de sensibilização e mobilização no âmbito do envelhecimento ativo e saudável;

IV — Construir e avaliar permanentemente o fluxo de violência contra a pessoa idosa;

V — Zelar pela qualidade dos atendimentos prestados aos idosos institucionalizados;

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data da usa publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 30 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.06.30 16:35:09 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru